REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1198/2017 PROC. Nº: 22.01	31-05-2017

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 4019/XIII/2ª DE 24-04-2017
- QUEDA DE GRANIZO NA ZONA DE SEVER DO VOUGA

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 4019/XIII (2.ª) do CDS-PP, cumpre informar o seguinte:

1. **Tem V. Exa. conhecimento da situação relatada?**

   Sim, o Ministério da Agricultura tem pleno conhecimento da situação descrita na Pergunta Parlamentar, acompanhando-a com a atenção e diligência que a mesma impõe.

2. **Já foram quantificados os prejuízos?**

   Sim. O MAFDR procedeu a um levantamento cuidadoso dos estragos, procedendo-se à inventariação dos danos, conforme o quadro abaixo. Este trabalho foi executado pela DRAP Centro, em estreita colaboração e articulação com a Câmara Municipal de Sever do Vouga e as Organizações de Agricultores presentes na região.

Prejuízos causados pela queda de granizo o dia 19 de abril de 2017		Prejuízos (quantificação)			
Concelho	*Cultura*	Área (ha) Atingida	%	Produção perdida (t)	Valor perdido (€)
Sever do Vouga	Mirtilos	25	60%	135	540 000
	Phisalis, groselha e framboesa	5	60%	30	120 000
	Outras fruteiras (fundamentalmente citrinos)	8			
	Vinha	4	100%	20	8 000
	Hortícolas	0,5	50%		
	Batata	1,2			

3. **Que apoios de emergência está o Governo disponível para dar a estes produtores cujas culturas foram destruídas, e em consequência veem a sua subsistência ameaçada?**

   Os danos verificados encontram-se cobertos pelos seguros de colheitas, que foram regulamentados pelo anterior Governo. Os referidos seguros são comparticipados pelo Estado num montante global que atinge anualmente os 8 milhões de euros, sendo que as taxas de apoio, variam, no caso do seguro vitícola, entre os 80% e os 75%, respetivamente para seguros de grupo ou seguros individuais. No que

Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural
Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 46 53 FAX + 351 21 323 46 04 EMAIL gabinete.ministro@mafdr.gov.pt www.portugal.gov.pt

respeita aos seguros de colheitas, a taxa de apoio é de 60% caso o agricultor integre um seguro coletivo e de 57% caso o agricultor opte por um seguro individual.

4. **Este tipo específico de ocorrência enquadra-se nas condições de acesso ao Fundo de Calamidades?**

   Não. A regulamentação dos seguros agrícolas efetuada pelo anterior Governo e que continua em vigor, define que só podem beneficiar do Fundo de Calamidades os agricultores que tenham contratado seguro, destinando-se o mesmo exclusivamente a compensar os agricultores pelos sinistros provocados por riscos não passíveis de cobertura no âmbito do seguro de colheitas.

5. **Tendo em conta a importância crescente da cultura de pequenos frutos em Portugal, está V. Exa. a preparar algum seguro especial para estes, à semelhança do que acontece já com outras culturas, como é o caso do tomate ou dos recém-criados pela Portaria n.º 132/2017 de 10 de abril para outras culturas e para as plantas medicinais?**

   A especificidade e a expressão na produção nacional de citrinos no Algarve, de cereja em alguns concelhos da Cova da Beira, do Ribadouro e de Trás-os-Montes e da pera rocha no Oeste, justificou um tratamento autónomo relativamente ao seguro horizontal, sendo admitidos estes produtos na categoria dos seguros especiais, ao abrigo da Portaria n.º 132/2017, de 10 de abril. No que respeita aos pequenos frutos, o assunto encontra-se neste momento em fase de avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes

Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural
Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 46 53 **FAX** + 351 21 323 46 04 **EMAIL** gabinete.ministro@mafdr.gov.pt **www.portugal.gov.pt**